

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós- Graduação, Nível Técnico Profissional

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES.....	4
6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	7
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	8
8. NOTAS EXPLICATIVAS.....	8
9. ANEXOS.....	8

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Regulamentar e estabelecer os critérios para a concessão do Benefício de Incentivo à Primeira Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico-Profissional e Segunda Formação de Nível Superior.

2. ABRANGÊNCIA

O benefício se aplica ao empregado que estiver matriculado a partir do primeiro período do Curso Técnico-Profissional ou de Nível Superior, abrangendo as modalidades de Bacharelado, Licenciatura ou Superior Tecnológico (presencial ou à distância), e ainda nos Cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*).

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. SUBENE** – Receber o requerimento para o benefício, conferir a documentação exigida e cadastrar o benefício para o empregado.
- 3.2. Empregado** – Encaminhar o requerimento para o benefício à SUBENE, apresentar a documentação exigida e se recadastrar no benefício, no período determinado.

4. POLÍTICAS

4.1. Acordo Coletivo

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

5. DIRETRIZES

- 5.1.** O benefício visa contribuir para o desenvolvimento educacional do empregado, incentivando-o a conclusão de curso técnico-profissionalizante, curso de nível superior e pós-graduação.
- 5.2.** Faz jus ao benefício, o empregado que estiver matriculado a partir do primeiro período do curso técnico-profissional ou de nível superior, abrangendo as modalidades de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico (presencial ou à distância), e ainda nos Cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*).
- 5.2.1.** Para fazer jus ao benefício o empregado deverá estar matriculado em Instituição Pública de ensino ou Instituição Privada de ensino, reconhecida pelo MEC.
- 5.3.** O benefício de incentivo à formação em curso Técnico-Profissionalizante será concedido por, no máximo, quatro anos; para o curso superior por, no máximo, seis anos; e de Pós-Graduação por, no máximo, quatro anos, consoante cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho.
- 5.3.1.** A conclusão, o trancamento, o abandono ou o jubramento do curso ocasionarão a cessação imediata do benefício.
- 5.3.1.1.** Ocorrendo qualquer evento do subitem 5.3.1 o empregado se obriga a comunicar por escrito à SUBENE, em até 05 dias úteis.
- 5.3.2.** O valor do benefício limita-se ao valor máximo estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.
- 5.4.** Para cadastramento do benefício, o empregado deverá apresentar à SUBENE os seguintes documentos:

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

- 5.4.1.** Requerimento devidamente datado e assinado, conforme modelo Anexo I.
- 5.4.2.** Declaração em papel timbrado da Instituição de ensino, comprovando estar matriculado, constando a identificação do curso, o período em que está sendo cursado, assinatura do responsável pela declaração e carimbo de identificação.
- 5.5.** Para o cadastramento, o empregado deverá comparecer à SUBENE, no período determinado pela SUPREC para apresentação de declaração nos moldes descritos no subitem 5.4.2.
- 5.6.** Para manter o benefício, o empregado deverá apresentar semestralmente à SUBENE, no prazo determinado, os seguintes documentos:
- 5.6.1.** Empregado matriculado em Instituição Privada de Ensino: Comprovante (s) de pagamento das mensalidades do semestre anterior.
- 5.6.2.** Empregado matriculado em Instituição Pública de ensino: Declaração de frequência no semestre anterior, em papel timbrado da Instituição, contendo a identificação do curso, assinatura do responsável pela declaração e seu carimbo de identificação.
- 5.6.3.** Empregado matriculado em curso à distância – EAD:
- 5.6.3.1.** Comprovante (s) de pagamento das mensalidades do semestre anterior, ou
- 5.6.3.2.** Declaração que o empregado cumpriu o cronograma do semestre anterior, estipulado pela Instituição. A declaração deverá ser apresentada com certificação eletrônica, caso tenha sido obtida por meio magnético, ou em papel timbrado da Instituição, contendo a identificação do curso,

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

assinatura do responsável pela declaração e seu carimbo de identificação, caso obtida pessoalmente.

- 5.7.** A não apresentação no prazo determinado, do(s) comprovante(s) de pagamento das mensalidades do semestre anterior ou declaração do cumprimento do cronograma do mês anterior, implica na restituição dos pagamentos do benefício ocorridos no semestre anterior, através de desconto do valor total pago, na folha de pagamento do empregado.
- 5.8.** O incentivo à segunda formação de nível superior tem o objetivo de estimular e apoiar o aperfeiçoamento dos ocupantes de emprego de Especialistas Portuários, de modo a melhor atender as diversas atividades realizadas pelos mesmos, sendo assim, a formação deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo empregado no âmbito da CDRJ, consoante ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.
- 5.8.1.** Para fazer jus ao incentivo à segunda formação de nível superior, o empregado deverá estar matriculado em Instituição Pública de ensino ou Instituição Privada de ensino reconhecida pelo MEC e será concedido por, no máximo, seis anos, consoante cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.
- 5.8.2.** O requerimento para o incentivo à segunda graduação deverá ser submetido à DIREXE, para deliberação.
- 5.8.3.** A conclusão, o trancamento, o abandono ou o jubramento do curso ocasionarão a imediata cessação do incentivo.
- 5.8.4.** O valor do incentivo à segunda graduação limita-se ao valor máximo estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

5.9. Para o cadastramento no benefício de incentivo à segunda graduação, o empregado deverá apresentar à SUBENE, os seguintes documentos:

5.9.1. Requerimento devidamente datado e assinado, conforme modelo do Anexo I.

5.9.2. Declaração em papel timbrado da Instituição de ensino, comprovando estar matriculado, constando a identificação do curso, o período que está cursando, assinatura do responsável pela declaração e carimbo de identificação.

5.9.3. Manifestação da chefia imediata do empregado de que a segunda graduação é compatível com as atividades desempenhadas pelo empregado no âmbito da CDRJ.

5.10. O direito ao benefício de incentivo à primeira formação de nível superior, pós-graduação, nível técnico e de segunda formação de nível superior, terá início no mês em que o empregado fizer o seu cadastramento na SUBENE.

5.11. O empregado que não efetuar o recadastramento dentro de período estipulado pela SUPREC, terá seu benefício suspenso até que o seu cadastramento seja regularizado, neste caso, o pagamento do benefício, será efetuado no mês subsequente ao da regularização, sem direito ao pagamento de atrasados.

5.12. Os casos omissos serão submetidos à análise e decisão da DIREXE.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Não se aplica.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica

9. ANEXOS

- 9.1.** Anexo I - Requerimento para a concessão do Benefício de Incentivo à Primeira Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico-Profissional e Segunda Formação de Nível Superior.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.04
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 22/10/2019	Início da vigência: 22/10/2019	Próxima revisão: 22/10/2021	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo à Primeira/Segunda Formação de Nível Superior, Pós-Graduação, Nível Técnico Profissional				Versão: 1.0.0

ANEXO I

À
Supervisão de Benefícios – SUBENE
SUPREC/DIRAFI

Eu, _____,
registro nº _____, empregado(a) da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ,
lotado(a) no(a) _____ da Diretoria _____,
ocupante do emprego de _____ venho,
requerer o benefício de Incentivo à(ao):

- ☐ Primeira Formação Nível Superior;
- ☐ Pós-Graduação;
- ☐ Nível Técnico-Profissional;
- ☐ Segunda Formação de Nível Superior.

Declaro que me encontro matriculado(a) no ____ período do Curso
de _____, para tanto, anexo ao presente
requerimento a declaração em papel timbrado da Instituição de ensino na qual estou
matriculado, constando a identificação do curso, o período que estou cursando,
assinatura do responsável pela Declaração e o seu carimbo de identificação, em
conformidade com o disposto do Instrumento Normativo XX/XXXX.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

Assinatura do(a) empregado(a)